

## **REGULAMENTO**

### **PACOTE 30 MINUTOS OUTRAS OPERADORAS**

São partes deste regulamento o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pela BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução n. 550/2010 da Anatel, doravante denominada “BRISANET”.

Para ativar o pacote, o CLIENTE deve ler o presente Regulamento e aceitar integralmente todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento e no Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago Brisanet bem como dos Planos Participantes.

O Pacote Minutos Outras Operadoras é um serviço da PRESTADORA que oferece aos CLIENTES ligações locais e de longa distância para outras operadoras com a franquia de 30 Minutos por semana.

#### **1. Definições**

Para este Pacote, aplicam-se as seguintes definições:

1.1 Pacotes: Oferta da PRESTADORA aos Clientes, nos termos previstos neste regulamento, bem como nos contratos relativos aos serviços que compõem esses Pacotes.

1.2 Serviço Móvel Pessoal (SMP): Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre terminais móveis e de terminais móveis para outros terminais conforme Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago BRISANET e demais documentos aplicáveis que estabelecem, dentre outras, as condições necessárias para a prestação do SMP, valores das chamadas e área de atuação.

1.3 Cliente: Pessoa física usuária de um código de acesso (linha) móvel habilitado em qualquer plano Pré-Pago existente disponível para a BRISANET e na área de prestação da PRESTADORA.

#### **2. Das Condições do Pacote**

2.1. O Cliente da área de atuação da PRESTADORA poderá contratar o pacote 30 minutos outras operadoras, para utilização semanal, com renovação automática.

2.1.1. O Pacote apresenta-se na seguinte opção:

a. Contratação pelo Cliente participante de 30 (trinta) Minutos de ligações para qualquer operadora por semana, contados da adesão ao presente Pacote, pelo valor promocional mencionado no item 2.3. Os minutos contratados têm a validade de 7 dias.

2.2. A adesão ao Pacote deverá ser realizada, por um dos seguintes canais:

a. Ligando da linha BRISANET Pré que deverá ser participante da Promoção para \*3018.

b. Acessando o site [www.brisanet.com.br](http://www.brisanet.com.br), fazendo login na área reservada

2.2.1. O CLIENTE deverá aguardar o recebimento de Torpedo SMS confirmando o cadastro no Pacote, o qual se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido de contratação do mesmo.

2.3. Pela participação no Pacote, o Cliente terá debitado, semanalmente, de seu saldo de recarga o valor de R\$ 1,99 para o Pacote de 30 Minutos.

2.3.1. O valor descrito no item 2.3 inclui tributos e estão sujeitos à alteração mediante comunicado público em jornal de grande circulação, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos da regulamentação vigente.

2.4. O Pacote será renovado toda semana, automaticamente, na data de aniversário da primeira contratação.

2.4.1. Caso o código de acesso (linha) do Cliente não possua saldo na data do débito, a PRESTADORA tentará a ativação até que o valor seja verificado, sendo automaticamente debitado para ativar o pacote. Para as primeiras ativações realizadas após o período de vigência deste regulamento, o valor debitado será o vigente à época.

2.5. Os minutos contratados serão válidos por 7 (sete) dias a partir da data de concessão, ou até a sua completa utilização, o que ocorrer primeiro, não sendo prorrogado em nenhuma hipótese. Os minutos concedidos no presente Pacote, eventualmente não utilizados em uma semana, serão automaticamente cancelados e não poderão ser utilizados em períodos subseqüentes.

2.5.1. Os minutos do Pacote são válidos em ligações locais para celulares e fixos de outras operadoras de qualquer DDD ou ligações de longa distância para celulares e fixos de outras operadoras, também de qualquer DDD, desde que utilizando o código 15 da PRESTADORA.

2.5.1.2. As ligações de Longa Distância Nacional realizadas com qualquer outro CSP são passíveis de cobrança da operadora em questão.

2.5.2. Os minutos locais excedentes ao limite de minutos do pacote serão cobrados conforme as condições do Plano de Serviço Alternativos (Pré-Pago) BRISANET: 014 (Região I).

2.5.3. Os minutos de Longa Distância Nacional excedentes ao limite de minutos do pacote serão cobrados conforme as condições de preços e tarifas praticados pela Prestadora de Longa Distância selecionada, no momento da realização da chamada.

2.6. Os minutos contratados no Pacote serão consumidos depois dos minutos concedidos em bônus e em alguma promoção.

### 3. Da Adesão e Vigência do Pacote

3.1 O período de adesão ao Pacote é de 09/12/2018 a 09/04/2019, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da PRESTADORA.

3.2. Período de validade dos benefícios: Os benefícios previstos nesta Promoção terão validade até 09/05/2019, prorrogáveis a exclusivo critério da PRESTADORA ou encerrados mediante prévia comunicação aos Clientes, observando os prazos previstos nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente. Após o término do período promocional, os valores poderão ser revistos, considerando os valores máximos autorizados.

#### **4. Do Cancelamento dos Benefícios do Pacote**

4.1 O Cliente deixará de usufruir os benefícios do Pacote, independente de qualquer comunicação da PRESTADORA, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

4.1.1 Solicitação do Cliente;

4.1.2 Cancelamento do Plano de SMP;

4.1.3 Migração para qualquer serviço ou adesão a qualquer promoção não elegível ou não cumulativo com o Pacote;

4.1.3 Transferência de titularidade do Plano de SMP participante da Promoção;

4.1.4 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do Cliente, inclusive, mas não somente, na realização de uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto no item 5.1 deste Regulamento;

4.1.5 Inexistência de saldo de recarga no momento de débito do valor do Pacote contratado, conforme item 2.4.1.

4.2 Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária do SMP pelo Cliente, este não usufruirá do benefício do Pacote durante o período em que o código de acesso permanecer desligado ou suspenso. O benefício do Pacote voltará a ser concedido caso o código de acesso volte a ficar ativo dentro do período de concessão do Pacote, nos termos do item 2.5 deste Regulamento. Nesta hipótese, serão concedidos apenas os benefícios referentes ao período promocional restante.

#### **5. Das Condições Gerais**

5.1 O Cliente será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios deste Pacote, bem como do serviço a ele vinculado, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios deste Pacote e/ou do serviço vinculado. A PRESTADORA, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços deste Pacote caso constate consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos.

5.2. O presente Pacote não inclui chamadas recebidas a cobrar, bem como chamadas recebidas fora da área de registro do Cliente (em roaming).



5.3. O pagamento do valor mencionado no item 2.3 será de exclusiva responsabilidade do Cliente participante deste Pacote e será efetuado direta e respectivamente a PRESTADORA, nos termos do que determinam os contratos do SMP.

5.4. A PRESTADORA assegura, individual e isoladamente, a devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas em vigor, inclusive arcando com todo o procedimento de faturamento e cobrança.

5.5 A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Pacote, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias a ser feito por meio do site [www.brisanet.com.br](http://www.brisanet.com.br) ou diretamente aos participantes, por SMS, e-mail, mensagem de voz ou qualquer outro meio disponível.

**Para mais informações, entre em contato com uma loja ou revendedor Brisanet, com a Central de Atendimento (\*3018) ou acesse o site [www.brisanet.com.br](http://www.brisanet.com.br). Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142.**